1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

ERRATA

Considerando que os sindicatos das categorias, por suas Assembleias, aprovaram a Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 01/05/2021 a 30/04/2022:

Considerando a necessidade de correção de algumas cláusulas, têm-se, abaixo as seguintes correções:

CLAUSULA 16ª: RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Parágrafo 2º: As homologações não precisam ser agendadas, sendo que o atendimento será por ordem de chegada;

LÊ-SE:

Parágrafo 2º: As homologações deverão ser agendadas previamente perante o Sindicato dos Trabalhadores

CLÁUSULA 17ª: AVISO PRÉVIO

O aviso prévio será comunicado obrigatoriamente por escrito, com contra recibo, informando se o empregado deve ou não trabalhar no período, observados os prazos da cláusula 15ª para fins de pagamento, fixando inclusive a data e hora para pagamento dos haveres rescisórios, ressalvados o teor do Enunciado 276 do TST.

LÊ-SE:

O aviso prévio será comunicado obrigatoriamente por escrito, com contra recibo, informando se o empregado deve ou não trabalhar no período, observados os prazos da cláusula 16ª para fins de pagamento, fixando inclusive a data e hora para pagamento dos haveres rescisórios, ressalvados o teor do Enunciado 276 do TST.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS

Deverão os senhores empregadores proceder ao desconto e recolhimento da Contribuição Confederativa, em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA no valor equivalente a 3% (três por cento) da remuneração, a ser descontado de todo empregado da categoria, do mês de **NOVEMBRO/2021** e recolhido até o dia 10 do mês de DEZEMBRO/2021, de acordo com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

LÊ-SE:

Deverão os senhores empregadores proceder ao desconto e recolhimento da Contribuição Confederativa, em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA no valor equivalente a 3% (três por cento) da remuneração, a ser descontado de todos os empregados **ASSOCIADOS** da categoria, do mês **de NOVEMBRO/2021 e** recolhido até o dia 10 do mês de **DEZEMBRO/2021**, de acordo com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:

Parágrafo 2º: Parágrafo 2º: Deverá ainda proceder ao desconto da Contribuição Confederativa dos novos empregados com prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento, desde que não tenha recolhido no emprego anterior;

LÊ-SE:

Parágrafo 2º: Parágrafo 2º: Deverá ainda proceder ao desconto da Contribuição Confederativa dos novos empregados **associados** com prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento, desde que não tenha recolhido no emprego anterior;

Parágrafo 3º: Fica assegurado aos empregados o direito de oposição do desconto da referida contribuição, a qual deverá ser apresentada individualmente pelo empregado, manuscrito, com identificação e assinatura do oponente, e que deverá ser entregue diretamente no Sindicato ou ao empregador que fornecerá o recibo de entrega;

LÊ-SE:

Parágrafo 3º: Parágrafo 3º: Fica assegurado aos empregados o direito de oposição do desconto da referida contribuição, a qual deverá ser encaminhada via "e-mail" (sindshopping@onda.com.br) ou, ao empregador, que deverá proceder o encaminhamento ao sindicato, com opção de confirmação de leitura.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA.

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO ESTABELECIDO EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA.

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 983.477
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.188.481
averbado à margem do registro original
Curitiba -PR, 23 de agosto de 2021
Emolumentos: R$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R$9.04,
ISSQN: R$2,60, FUNDEP: R$3,26, Selo: R$1,32
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 1813066SVAA0000000357521M
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 119-495
AO 1ºOFÍCIO
Selo Digital: 0183753DTAA0000003918421M
Consulte selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2. Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,217
[ ]DISTRIBUIÇAO (70 VRCs) R$18.22
[ ]AVERBAÇAO (26 VRCs) R$ 6.77
[2]SELO R$ 2,63 Curitiba, 18/08/2021